



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 364 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estabelece medidas de contenção de despesas, aplicáveis a partir de 01 de novembro de 2019 até 31/12/2019, no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Vigia de Nazaré.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, bem como das que lhe são conferidas pelos artigos 92, II, IV, XVII, XVIII, XXIII e XXIV; 93 e 101, III, todos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como;

CONSIDERANDO a redução dos repasses de recursos transferidos da União e Estado, comprometendo a receita do Município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município, sem comprometer a efetividade da prestação dos serviços públicos.

**DECRETA:**

Art. 1.º. Ficam determinadas medidas de contenção de despesas para o **período de 01/11/2019 a 31/12/2019**, as quais se estendem a todas unidades orçamentárias do Município de Vigia de Nazaré e compreendem:

I - a suspensão da celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

II - a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palco e palanques e demais despesas afins, excetuando-se aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade ou autorizadas pessoalmente pela Prefeita Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 364 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

III - a celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que implique em acréscimo de despesa;

IV - aquisição de móveis e equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos a Prefeita Municipal.

Art. 2.º. Ficam suspensas:

I - novas contratações de servidores temporários;

II - criação de cargos, empregos ou funções;

III - reestruturação de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;

IV - criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

V - cessão de servidores com ônus para o Município;

VI - cessão de servidores de outras esferas de governo com ônus para o Município;

VII - concessão de licenças especiais e para tratar de interesse particular quando gerarem a necessidade de substituição do servidor.

Art. 3.º. Fica determinado a todos os órgãos que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.

Art. 4.º. O pagamento de horas extras fica limitado ao máximo de 20 (vinte) horas extras mensais por servidor, cuja legislação permita a percepção da referida vantagem e observando-se o comprometimento máximo de até 2% (dois por cento) do valor total da folha de pagamento do órgão.

Art. 5.º. Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas para repactuação objetivando à redução do preço originalmente contratado e/ou renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 364 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Art. 6.º. A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários, Diretores e assemelhados e/ou ordenadores de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos deverão demonstrar os resultados no âmbito de suas áreas, através de relatório a ser enviada a Secretaria de Planejamento e Gabinete da Prefeita Municipal até o 5.º (quinto) dia útil do mês de janeiro de 2020.


Art. 7.º. As exceções as regras estabelecidas neste Decreto serão submetidas à deliberação da Prefeita Municipal.

Art. 8.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA, em 05 de novembro de 2019.

  
CAMILLÉ MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
**Prefeita Municipal**

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.

  
Secretário Municipal de Administração.